

PROJETO DE LEI 01-00901/2013 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Altera o inciso "XVI", do artigo 3º do Decreto 53.538 de 2012."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso "XVI", do art. 3º do Decreto 53.538, de 14 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º (...)

XVI - Praia Guaraci: a faixa de praia existente, com aproximadamente 260m (duzentos e sessenta metros) de extensão, destina-se exclusivamente ao uso dos banhistas, vedada a operação ou mesmo o acesso ao espelho d'água, excluindo a rampa de embarcações e equipamentos voltados ao esporte e/ou entretenimento aquático;"

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013. Às Comissões competentes."

"Justificativa:

Objetiva a presente emenda alterar o inciso "XVI" do Artigo 3º do Decreto 53.538, de 14 de novembro de 2012 que dispõe sobre a ordenação do uso das praias da Represa Guarapiranga, localizadas no território do Município de São Paulo.

No entanto no inciso citado anteriormente foi incluída a rampa da Praia Guaraci, um importante e antigo acesso de embarcações da região.

Segundo os proprietários das embarcações a próxima rampa para embarque e desembarque está localizada na Av. Robert Kennedy, no distrito de Capela do Socorro, há mais de 15 quilômetros da Praia do Guaraci.

É para tanto que a presente emenda se propõe a excluir a rampa de acesso ao embarque e desembarque do limite estabelecido no presente Decreto.

Para tanto, peço aos nobres pares, a aprovação da presente proposição."